



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 13-12-2018 SEÇÃO I PÁG 76

RESOLUÇÃO SMA Nº 175, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental - APA Piracicaba Juquery Mirim II, da Área de Proteção Ambiental - APA Sistema Cantareira, e da Área de Proteção Ambiental - APA Represa Bairro da Usina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental - APA Piracicaba Juquery Mirim II, da Área de Proteção Ambiental - APA Sistema Cantareira, e da Área de Proteção Ambiental - APA Represa Bairro da Usina, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental - APA Piracicaba Juquery Mirim II, da Área de Proteção Ambiental - APA Sistema Cantareira, e da Área de Proteção Ambiental - APA Represa Bairro da Usina, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo: José Fernando Calistron Valle, portador do RG nº 7.515.007, como titular, e Josenei Gabriel Cará, portador do RG nº 23.671.707-8, como suplente;

b) Pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento/Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI: Antoniane Arantes de Oliveira Roque, portador do RG nº 10.578.094, como titular, e Alexandre Manzoni Grassi, portador do RG nº 28.086.192-8, como suplente;

c) Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE: Astor Dias de Andrade, portador do RG nº 3.274.895, como titular, e Cid Augusto Granado Soares, portador do RG nº 6.002.827, como suplente;

d) Pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP: Fernando Baldasso, portador do RG nº 22.532.231-6, como titular, e Alexandre Markus de Villio, portador do RG nº 13.204.326, como suplente;

e) Pelo Município de Piracaia: Hélio Fernando Peçanha Varela, portador do RG nº 26.649.627-1, como titular, e pelo Município de Atibaia, Daniel Borghi Filho, portador do RG nº 33.663.373-7, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

f) Pelo Município de Bragança Paulista: Alexandro de Souza Moraes, portador do RG nº 40.646.175, como titular, e pelo Município de Vargem, Reginaldo Aparecido de Godoi, portador do RG nº 13.715.507, como suplente;

g) Pelo Município de Joanópolis: João Henrique Ferreira Felipe da Silva, portador do RG nº 41.053.615-5, como titular, e pelo Município de Monte Alegre do Sul, Caio de Queiroz Ferreira Barata, portador do RG nº 16.130.170-8, como suplente;

h) Pelo Município de Mairiporã: Jéssica Gonçalves Silveira Oliveira, portadora do RG nº 48.907.302-5, como titular, e pelo Município de Serra Negra, Thiago Argentinini da Silva, portador do RG nº 43.541.647-9, como suplente;

i) Pelo Município de Pedreira: Geraldo Luiz Nalom, portador do RG nº 13.465.832-2, como titular, e pelo Município de Campinas, Sueli Aparecida Thomaziello, portadora do RG nº 20.427.160-5, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP: Gilmar Ogawa, portador do RG nº 55.546.560, como titular, e pelo Sindicato Rural de Bragança Paulista, João Carlos Leme Ribeiro, portador do RG nº 16.460.118-5, como suplente;

b) Pelo Sindicato Rural de Amparo: Marcelo Leite Vasco de Toledo, portador do RG nº 7.709.508-X, como titular, e pelo Sindicato Rural de Piracaia, Fernanda Aparecida Gonçalves Medeiros Santos, portadora do RG nº 30.726.939-5, como suplente;

c) Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP/SP: Jorge Luiz Silva Rocco, portador do RG nº 77.31.278-9, e pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP/Bragança Paulista, Michele Consolmagno, portadora do RG nº 3.364.546, como suplente;

d) Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP/Campinas: Stefan Rohr, portador do RG nº 7.576.089-7, como titular, e Jorge Antonio Mercanti, portador do RG nº 5.148.684-2, como suplente;

e) Pela Associação Bragança +: Beatriz Helena de Andrade Maia, portadora do RG nº 7.409.626-6, como titular, e Raquel da Silva Pinto, portadora do RG nº 41.144.823-7, como suplente;

f) Pela Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos – S.I.M.B.I.O.S.E: Vinicius Gaburro de Zorzi, portador do RG nº 35.004.371-1, como titular, e Bruno Parussolo Junior, portador do RG nº 24.372887-6, como suplente;

g) Pela Associação Ambientalista Copaíba - AAC: Flavia Balderi, portadora do RG nº 33.132.233-X, como titular, e Ana Paula Balderi, portadora do RG nº 29.953.495-9, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

h) Pelo Centro Universitário UNIFAAT: João Luiz de Moraes Hoefel, portador do RG nº 25.453.333-4, como titular, e Micheli Kowlaczuk Machado, portadora do RG nº 33.730.289-4, como suplente; e

i) Pelo Instituto de Pesquisas Ecológicas - IPÊ: Simone Fraga Tenório Pereira Linares, portadora do RG nº 11.513.709-9, como titular, e Alexandre Uezu, portador do RG nº 23.484.660-4, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental - APA Piracicaba Juquery Mirim II, da Área de Proteção Ambiental - APA Sistema Cantareira, e da Área de Proteção Ambiental - APA Represa Bairro da Usina terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo Conjunto, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo Conjunto será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo Conjunto será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo Conjunto serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo Conjunto deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 101/2018)

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente